



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 1.524

Declara de Utilidade Pública a Entidade
que menciona.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, ' por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o CENTRO ESPÍRITA EMMANUEL - CGC nº 20.733.697/0001-17, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica e sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de ' sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
06 de NOVEMBRO de 1990.

Euripedes Lima Andreani
Prefeito Municipal

Erenice Macedo Diniz Reis
Secretária